



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
78ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
06/10/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	OFÍCIO N° 6687/2020/GP	PROTOCOLO WEB N° 09300016/2020	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	"COMUNICA A EDIÇÃO DO DECRETO N° 8.961/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**



OFÍCIO Nº. 687/2020 - GP

Maceió/AL, 24 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 376 – Centro.

57.020.040 – Maceió/AL

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência e seus dignos pares, que em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64, a edição e cópia do DECRETO Nº. 8.961 MACEIÓ/AL, 18 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional extraordinário ao orçamento municipal vigente em favor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**.
2. A abertura de Crédito Adicional Extraordinário considera o advento da Lei nº. 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020.
3. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário autorizado no mencionado decreto, são provenientes de transferências de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA**.
4. A aplicação dos recursos liberados no mencionado decreto seguirá as diretrizes do plano de trabalho e os procedimentos regulamentados pelo Decreto nº 8.963, de 22 de setembro de 2020, em anexo.
5. Aproveito a oportunidade para renovar os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.961

MACEIÓ/AL, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 7.107.831,43 (SETE MILHÕES, CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 55 e §3º, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o artigo 44, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o advento da Lei nº. 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº. 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Maceió, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.955 de 10 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto em favor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 7.107.831,43 (Sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das dotações consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no artigo anterior, serão aqueles provenientes de transferências de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA**.

Art. 3º - Este **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** atualiza o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de Setembro de 2020.


RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

*Reproduzido por Incorreção.

REPUBLICADO(A) POR INCORREÇÃO 1
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 23/09/2020
Evandro Cordeiro - DIR. N.º 44712-8

ANEXO ÚNICO ao DECRETO N.º 8.961 DE 18/09/2020. - Suplementação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			7.107.831,43
13.392.0025.108609	APOIO EMERGENCIAL À CULTURA			
		33.90.31	0.2.51	2.407.831,43
		33.50.41	0.2.51	800.000,00
		33.50.43	0.2.51	3.900.000,00
	Subtotal			7.107.831,43
	Total			7.107.831,43



*Reproduzido por Incorreção.

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos convocatórios, fundamentada no parecer da Fundação Municipal de Ação Cultural;

VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 25 - Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 26 - A Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

Art. 27 - Casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Setembro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D6431B00

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº. 8.961 MACEIÓ/AL, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 7.107.831,43 (SETE MILHÕES, CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 55 e §3º, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o artigo 44, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o advento da Lei nº. 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº. 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Maceió, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.955 de 10 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto em favor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, um **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$ 7.107.831,43 (Sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das dotações consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no artigo anterior, serão aqueles provenientes de transferências de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA**.

Art. 3º- Este **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** atualiza o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de Setembro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

***Reproduzido por Incorreção.**

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 8.961 DE 18/09/2020. - Suplementação

Órgão / U O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			7.107.831,43
13.392.0025.108609	APOIO EMERGENCIAL À CULTURA			
		33.90.31	0.2.51	2.407.831,43
		33.50.41	0.2.51	800.000,00
		33.50.43	0.2.51	3.900.000,00
Subtotal				7.107.831,43
Total				7.107.831,43

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FD195DF0

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA Nº. 1174 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **DANYEL MORAES ALVES**, para o cargo em comissão de **Presidente, da Presidência da Junta Médica Oficial do Município**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **022.197.924-71**, do(a) **SECRETARIA**